



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 432 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Regente do Ensino Primário para professores primários que não tenham o curso ginásial.

Art. 2º - Os professores primários que tiverem o curso ginásial serão classificados no cargo de Professor Primário A e os que possuírem curso secundário completo ou outro qualquer curso equivalente serão classificados no cargo de Professor - Primário B.

Art. 3º - Serão classificados no cargo de Professor Primário C, somente os que tiverem curso Normal completo de 2º ciclo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 1967.

Walmir da Rosa Peixoto

Prefeito Municipal